**Projeto de Lei \_\_\_\_/2019**

**Declara a localidade denominada Quintal dos Pescadores, localizada no canto da praia de Itaipu como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Niterói.**

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói, a localidade denominada Quintal dos Pescadores, localizada no canto da praia de Itaipu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2019.

**Leonardo Giordano**

**Vereador**

**Justificativa**

Considerando a solicitação dos movimentos sociais do canto de Itaipu a nosso gabinete;

Considerando o estudo da memoria e historia coordenado pelo Professor Ronaldo Joaquim da Silveira Lobão do Núcleo de Pesquisas Práticas e Instituições Jurídicas; e

Por última, considerando o carta recebida do Núcleo de Pesquisas Práticas e Instituições Jurídicas parte anexa e integrante dessa justificativa, apresentamos esse projeto de Lei que visa o tombamento do Quintal do Pescadores como patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Niterói.

Desde já contamos com apoio dessa egrégia casa legislativa.